



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços e conferência dos serviços realizado, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.

De: **Secretaria Municipal de Agricultura**
Para: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a elaboração de plano de aplicação dos recursos destinados a Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, se faz necessário a aquisição de insumos agropecuários para dar início aos trabalhos elencados no Plano mencionado.

Para execução dos trabalhos, torna-se necessário a aquisição de sal agropecuário, farelo de trigo, ração suína, concentrado suíno, quirera, concentrado postura e ave de corte, comedouros e bebedouros para frangos, ração de peixe, entre outros.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas do ramo e consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatível com o preço de mercado, bem como a executora trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto.

Respeitosamente,


JOÃO BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXOS:

- 1 - Orçamentos;
- 2 - Documentos de Regularidade Fiscal

803107

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ
ORÇAMENTO PARA CASA FAMILIAR RURAL

PEMPRESA: P.A DE SOUZA MICHELS (AGROMAQ)

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 190

CNPJ Nº:31.382410/0001-78

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	SAL AGROPECUÁRIO 25 KG	19,80	79,20
02	10	FARELO DE TRIGO 30 KG	42,00	420,00
03	4	RAÇÃO SUÍNA INICIAL 25 KG	70,00	280,00
04	9	CONCENTRADO SUÍNO 25 KG	89,50	805,50
05	30	QUIRERA 30 KG	58,00	1,740,00
06	9	CONCENTRADO POSTURA 20 KG	85,00	765,00
07	9	CONCENTRADO AVE DE CORTE 25 KG	95,00	855,00
08	2	COMEDOIRO (FRANGO)	34,00	68,00
09	2	BEBEDOIRO (FRANGO)	11,50	23,00
10	8	RAÇÃO PARA PEIXE 26 % 8-10 30 KG	97,00	776,00
11	1	COLOSSO PULVERIZADOR 1 LITRO	120,00	120,00
			TOTAL	5,931,70

Patricia Ep de Souza Michels

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

Rua AV BRASIL, 274 - Bairro: CENTRO - Três Barras do Paraná
PR
Fone: 45 99102840 Fax

Orçamento:6014 D:01/06/2022 14:55 NF: 0

Cliente:CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Rua LINHA ITAGUAÇU, 00 - CASA - Bairro: ZONA RURAL - Três Barras do Paraná, PR - CEP: 85485000 -
Fone() - Fax()

Itens de Produtos

01232 SAL MOIDO 25KG	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
01750 FARELO TRIGO 30 KG	1,00 UN X	V:45,00	D:0,00	45,00
01751 QUIRERA	1,00 UN X	V:66,00	D:0,00	66,00
011690 CONCENTRADO POSTURA ANHAMBÍ 25 KG	1,00 UN X	V:95,00	D:0,00	95,00
011569 CONCENTRADO SUINO ANHAMBÍ 25 KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00
011571 CONC AVE CORTE ANHAMBÍ 25KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00
01990 CONCENTRADO CRESC. FINAL TECSUI 5 KG	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
01452 COMED PESADO ALUM. 2.000 KG	1,00 UN X	V:49,00	D:0,00	49,00
01505 Bebedouro Frango Automatico Pendular (05)	1,00 UN X	V:36,00	D:0,00	36,00
01228 FISHMIX ENGORDA 26% EXT 10-12MM 30KG	1,00 UN X	V:125,00	D:0,00	125,00
01227 FISHMIX ENGORDA 26% EXT 8-10MM 30KG	1,00 UN X	V:130,00	D:0,00	130,00
011576 FISHMIX EVOLUTION 30% EXT 3-4MM 30KG	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
01594 FISHMIX EVOLUTION 30% EXT 4-6MM 30KG	1,00 UN X	V:140,00	D:0,00	140,00
01346 FISHMIX EVOLUTION INICIAL 45% PO 25 KG	1,00 UN X	V:165,00	D:0,00	165,00
011169 FISHMIX EVOLUTION INICIAL 42% EXT 2-3MM	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
011085 100 PULGAS	1,00 UN X	V:15,00	D:0,00	15,00
011522 SIMPARIC DISPLAY 120MG ATE 60K	1,00 UN X	V:140,00	D:0,00	140,00
01026 Talfon TOP 1 KG PACOTE	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
011662 COLOSSO PULV 1 LITRO	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
01030 COLOSSO PULV 25 ML	1,00 UN X	V:7,00	D:0,00	7,00
011691 RACAO SUINO INICIAL ANHAMBÍ 25KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00

Total produtos: Q:21,00 D:0,00 T:1.829,00

Vend: JOICE DEZAN

OBS:

CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS

000003

AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA

Rua AV BRASIL, 274 - Bairro: CENTRO - Três Barras do Paraná
PR
Fone: 45 99102840 Fax

Orçamento:6014 D:01/06/2022 14:55 NF: 0

Cliente:CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Rua LINHA ITAGUAÇU, 00 - CASA - Bairro: ZONA RURAL - Três Barras do Paraná, PR - CEP: 85485000 -
Fone() - Fax()

Itens de Produtos

01232 SAL MOIDO 25KG	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
01750 FARELO TRIGO 30 KG	1,00 UN X	V:45,00	D:0,00	45,00
01751 QUIRERA	1,00 UN X	V:66,00	D:0,00	66,00
011690 CONCENTRADO POSTURA ANHAMBÍ 25 KG	1,00 UN X	V:95,00	D:0,00	95,00
011569 CONCENTRADO SUINO ANHAMBÍ 25 KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00
011571 CONC AVE CORTE ANHAMBÍ 25KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00
01990 CONCENTRADO CRESC. FINAL TECSUI 5 KG	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
01452 COMED PESADO ALUM. 2.000 KG	1,00 UN X	V:49,00	D:0,00	49,00
01505 Bebedouro Frango Automatico Pendular (05)	1,00 UN X	V:36,00	D:0,00	36,00
01228 FISHMIX ENGORDA 26% EXT 10-12MM 30KG	1,00 UN X	V:125,00	D:0,00	125,00
01227 FISHMIX ENGORDA 26% EXT 8-10MM 30KG	1,00 UN X	V:130,00	D:0,00	130,00
011576 FISHMIX EVOLUTION 30% EXT 3-4MM 30KG	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
01594 FISHMIX EVOLUTION 30% EXT 4-6MM 30KG	1,00 UN X	V:140,00	D:0,00	140,00
01346 FISHMIX EVOLUTION INICIAL 45% PO 25 KG	1,00 UN X	V:165,00	D:0,00	165,00
011169 FISHMIX EVOLUTION INICIAL 42% EXT 2-3MM	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
011085 100 PULGAS	1,00 UN X	V:15,00	D:0,00	15,00
011522 SIMPARIC DISPLAY 120MG ATE 60K	1,00 UN X	V:140,00	D:0,00	140,00
01026 Talfon TOP 1 KG PACOTE	1,00 UN X	V:22,00	D:0,00	22,00
011662 COLOSSO PULV 1 LITRO	1,00 UN X	V:160,00	D:0,00	160,00
01030 COLOSSO PULV 25 ML	1,00 UN X	V:7,00	D:0,00	7,00
011691 RACAO SUINO INICIAL ANHAMBÍ 25KG	1,00 UN X	V:90,00	D:0,00	90,00

Total produtos: Q:21,00 D:0,00 T:1.829,00

Vend: JOICE DEZAN

OBS:

CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EMPRESA Agroveterinária Saúde AnimalENDEREÇO: Avenida Brasil 233CNPJ Nº 18982 870/0001-79

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Sal agropecuário 25 Kg <i>Mineral</i>	110,00	440,00
2	10	Farelo de trigo 30 Kg	60,00	600,00
3	4	Ração Suína Inicial 25 Kg	94,90	379,60
4	9	Concentrado Suíno 25 Kg	112,00	1008,00
5	30	Quirera 30 Kg	78,90	2367,00
6	9	Concentrado postura 20 Kg	110,00	990,00
7	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg	112,50	1012,50
11	2	Comedouro (frango) <i>20 Kg</i>	75,00	150,00
12	2	Bebedouro (frango) <i>automatico</i>	33,50	67,00
13	8	Ração para peixe 26 % 8-10 30 Kg	127,50	1020,00
14	3	Produtos diversos		
15	1	Colosso pukv. 01 litro	134,90	134,90
				8169,00

ORÇAMENTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS

AGROVETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
18.982.870/0001-79

CARIMBO E ASSINATURA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000405

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026986314-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.382.410/0001-78**
Nome: **P. A. DE SOUZA MICHELS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.382.410/0001-78

Razão Social: P A DE SOUZA MICHELS

Endereço: AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA 688 / ALTO ALEGRE /
CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2022 a 10/07/2022

Certificação Número: 2022061101401488886336

Informação obtida em 13/06/2022 14:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g z



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.382.410/0001-78

Certidão nº: 18807284/2022

Expedição: 13/06/2022, às 14:36:10

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.382.410/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g 29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:48 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **DB57.9F6F.55F8.E1FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

ze



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2021.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa e demonstrativo do impacto financeiro;
- 2 – A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotados no certame;
- 3 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – A aprovação da minuta indicada no item 3. acima.

Após, volte-me conclusos.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 81/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 81/2022, em especial, as páginas nº 09 e 010, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 5.931,70 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do item "2" do memorando mencionado de fl. 09.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 5.931,70) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a elaboração de plano de aplicação dos recursos destinados a Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, se faz necessário a aquisição de insumos agropecuários para dar início aos trabalhos elencados no Plano mencionado.

Para execução dos trabalhos, torna-se necessário a aquisição de sal agropecuário, farelo de trigo, ração suína, concentrado suíno, quirera, concentrado postura e ave de corte, comedouros e bebedouros para frangos, ração de peixe, entre outros.

Diante desta necessidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente efetuou um levantamento dos produtos necessários, do qual resultou a relação das seguintes quantidades:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	04	Sal agropecuário 25 Kg
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg
05	30	Quirera 30 Kg
06	9	Concentrado postura 20 Kg
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg
08	2	Comedouro (frango)
09	2	Bebedouro (frango)
10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg
11	1	Colosso pulverizador 01 Litro

O objetivo principal é fornecer materiais e insumos de qualidade para atendimento do plano de aplicação dos recursos destinados Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.



4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

P. A. DE SOUZA MICHELS - AGROMAQ - CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	18,80	79,20
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg	42,00	420,00
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg	70,00	280,00
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg	89,50	805,50
05	30	Quirera 30 Kg	58,00	1.740,00
06	9	Concentrado postura 20 Kg	85,00	765,00
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg	95,00	855,00
08	2	Comedouro (frango)	34,00	68,00
09	2	Bebedouro (frango)	11,50	23,00
10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg	97,00	776,00



11	1	Colosso pulverizador 01 Litro	120,00	120,00
----	---	-------------------------------	--------	--------

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de "Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS - AGROMAQ apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.050.000..3.90.30.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

11. PARTES INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000015

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A **P. A. DE SOUZA MICHELS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **P. A. DE SOUZA MICHELS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, designado **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS** e **ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 29/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 29/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	18,80	79,20
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg	42,00	420,00
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg	70,00	280,00
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg	89,50	805,50
05	30	Quirera 30 Kg	58,00	1.740,00
06	9	Concentrado postura 20 Kg	85,00	765,00
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg	95,00	855,00



08	2	Comedouro (frango)	34,00	68,00
09	2	Bebedouro (frango)	11,50	23,00
10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg	97,00	776,00
11	1	Colosso pulverizador 01 Litro	120,00	120,00

3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irremovíveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato
- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:



- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais de forma satisfatória, aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2022, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os materiais entregues se necessário;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



- espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;



- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



CAPITAL DO FUCÃO

000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

CPF:

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando mencionado de fl. 09.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000026

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Insumos Agropecuários para Casa Familiar Rural

Contratado: P.A. de Souza Michels CNPJ nº 31.382.410/0001-78

Valor: R\$ 5.931,70 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 14/06/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

 1



ESTADO DO PARANÁ

000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, fls. 11 informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 14, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora P.A. de Souza Michels CNPJ nº 31.382.410/0001-78, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 21/07/2022, Código de controle desta certidão: 417659801.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com P.A. de Souza Michels CNPJ nº 31.382.410/0001-783, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

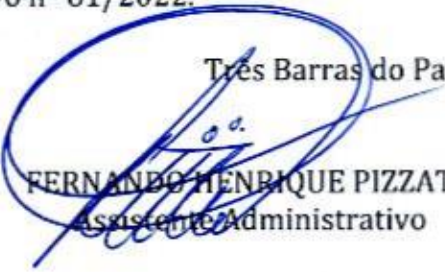
Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 81/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de Julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

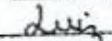
PUBLICADO EM:

23/12/2021

Jornal AMP

Página 376

Edição 2435


 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.





ESTADO DO PARANÁ

000031

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31382410000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



9

24

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:01:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P. A. DE SOUZA MICHELS**
CNPJ: **31.382.410/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9 24





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000035

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a elaboração de plano de aplicação dos recursos destinados a Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, se faz necessário a aquisição de insumos agropecuários para dar início aos trabalhos elencados no Plano mencionado.

Para execução dos trabalhos, torna-se necessário a aquisição de sal agropecuário, farelo de trigo, ração suína, concentrado suíno, quirera, concentrado postura e ave de corte, comedouros e bebedouros para frangos, ração de peixe, entre outros.

Diante desta necessidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente efetuou um levantamento dos produtos necessários, do qual resultou a relação das seguintes quantidades:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	04	Sal agropecuário 25 Kg
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg
05	30	Quirera 30 Kg
06	9	Concentrado postura 20 Kg
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg
08	2	Comedouro (frango)
09	2	Bebedouro (frango)
10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg
11	1	Colosso pulverizador 01 Litro

O objetivo principal é fornecer materiais e insumos de qualidade para atendimento do plano de aplicação dos recursos destinados Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

P. A. DE SOUZA MICHELS - AGROMAQ - CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	18,80	79,20
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg	42,00	420,00
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg	70,00	280,00
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg	89,50	805,50
05	30	Quirera 30 Kg	58,00	1.740,00
06	9	Concentrado postura 20 Kg	85,00	765,00
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg	95,00	855,00
08	2	Comedouro (frango)	34,00	68,00
09	2	Bebedouro (frango)	11,50	23,00
10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg	97,00	776,00



1	Colosso pulverizador 01 Litro	120,00	120,00
---	-------------------------------	--------	--------

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de "Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS - AGROMAQ apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.050.000..3.90.30.00

10. PRAZOS


O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

11. PARTES INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às oito horas e trinta minutos (08h30) do dia vinte e dois (22) de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 29/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná". Considerando a elaboração de plano de aplicação dos recursos destinados a Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, se faz necessário a aquisição de insumos agropecuários para dar início aos trabalhos elencados no Plano mencionado. Para execução dos trabalhos, torna-se necessário a aquisição de sal agropecuário, farelo de trigo, ração suína, concentrado suíno, quirera, concentrado postura e ave de corte, comedouros e bebedouros para frangos, ração de peixe, entre outros. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora do mobiliário; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

000039

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Valor: R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 29/2022, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000040

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

P. A. DE SOUZA MICHELS - CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/07/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000041

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A P. A. DE SOUZA MICHELS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, designado CONTRATADA;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 29/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da CONTRATADA, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 29/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	18,80	79,20
02	10	Farelo de Trigo 30 Kg	42,00	420,00
03	4	Ração Suína Inicial 25 Kg	70,00	280,00
04	9	Concentrado Suíno 25 Kg	89,50	805,50
05	30	Quirera 30 Kg	58,00	1.740,00
06	9	Concentrado postura 20 Kg	85,00	765,00
07	9	Concentrado Ave de Corte 25 Kg	95,00	855,00
08	2	Comedouro (frango)	34,00	68,00
09	2	Bebedouro (frango)	11,50	23,00



CAPITAL DO FEIJÃO

10	8	Ração de peixe 26 % 8-10 30 Kg	97,00	776,00
11	1	Colosso pulverizador 01 Litro	120,00	120,00

3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato
- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais de forma satisfatória, aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas



CAPITAL DO FEIJÃO

no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 29/2022, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os materiais entregues se necessário;

- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000044

Barras do Paraná;

- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das



ESTADO DO PARANÁ

000045

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

responsabilidades pela execução dos serviços;

e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P. A. DE SOUZA MICHELS

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria K. Mincatto

Nome:

CPF: 07645654945

2. Patricia lp de Souza michels

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 200/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ N° 31.382.410/0001-78

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 29/2022.

VALOR: R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3F1F52BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 172/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear TATIANE APARECIDA RODRIGUES FUENTES TRINDADE, portador(a) do RG nº 12.897.845-3 SSP/PR e do CPF nº 107.681.779-36, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 25 de Julho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:138EF98F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 174/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear CAMILA SABINO DA LUZ, portador(a) do RG nº 9.936.358-4 SSP/PR e do CPF nº 066.301.599-50, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 25 de julho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9D20F46C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 175/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 22 de julho de 2022, o(a) servidor(a) **FRANCINI RIBEIRO BORGES**, portador(a) do RG nº 9.945.997-2 SSP/PR, CPF nº 065.032.779-97, do Cargo de "AUX ADMIN. DE NÍVEL MÉDIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 067/2022

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E0C6640F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
156/2021

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JOSNEI DE OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 156/2021 a partir da data de vencimento do contrato original, relativo "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA EXECUÇÃO NOS AUTOS NºS 0001823-60.2018.8.16.0065, 0000625-56.2016.8.16.0065 E 0000624-71.2016.8.16.0065, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, TENDO COMO RECLAMADO O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Vencimento da dispensa 34/2021: 26/07/2022

Data da nova vigência: 26/07/2023

Valor do Termo Aditivo: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação nº 34/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:750F5EAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRA
TADA

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/07/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D5D94A22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 200/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agropecuários para uso na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 29/2022.

VALOR: R\$ 5.931,70 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C8477843

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº899/2022

PORTARIA Nº899/2022
Data 22.07.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matrícula	Simbolo
Edimara Ribeiro	1082-071	2 - Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FA6535B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Eliane Jaguzeski da Silva**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Técnico em Enfermagem.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Simbolo 15 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 01 de Julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 01 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6BA26FD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Francieli dos Santos S. de Campos**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Simbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 05 de Julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B95AB1F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Wolnei Antonio Savaris**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Médico- 40 horas.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Simbolo 24 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 06 de Julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Três Barras do Paraná, 05 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A972DAD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 250, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

1. ª Cláusula – Da Alteração do Endereço: Por deliberação do empresário fica decidido a alteração do endereço da Matriz sendo na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná.

2. ª Cláusula - Da Alteração das Atividades: Empresa altera seu objeto social para: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

3. ª Cláusula - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

g 29

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 31.382.410/0001-78****NIRE: 41108478941 DE 30/08/2018****P. A. DE SOUZA MICHELS**

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

1.ª Cláusula - A empresa tem sua sede Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná. A empresa pode estar abrindo e encerrando filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do empresário.

2.ª Cláusula - A empresa gira sob o nome empresarial de **P. A. DE SOUZA MICHELS**, e será regida por este Contrato Social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

3.ª Cláusula - A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

4.ª Cláusula - Objeto Social: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas em todo o território nacional: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

g

g

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P. A. DE SOUZA MICHELS

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

5.ª Cláusula - DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

6.ª Cláusula - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

7.ª Cláusula - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

8.ª Cláusula - Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando digitalmente o instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P. A. DE SOUZA MICHELS

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

Três Barras do Paraná – Paraná, 06 de Julho de 2022.

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS



9 28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. A. DE SOUZA MICHELS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10277636930	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 12:35 SOB N° 20224475878.
PROTOCOLO: 224475878 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208842280. CNPJ DA SEDE: 31362410000178.
NIRE: 41108478941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
P. A. DE SOUZA MICHELS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.382.410/0001-78

Razão social: P A DE SOUZA MICHELS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071901545528710534
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063002030155757529
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061101401488886336
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052301213126277569
04/05/2022	04/05/2022 a 02/06/2022	2022050401355778289275
15/04/2022	15/04/2022 a 14/05/2022	2022041501460286340240
27/03/2022	27/03/2022 a 25/04/2022	2022032701101253314200
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030801374174869389
17/02/2022	17/02/2022 a 18/03/2022	2022021701405092321143
29/01/2022	29/01/2022 a 27/02/2022	2022012900322519559408
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123002402498889752
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121102351332313346
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112202053426449294
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110302185361009824
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101502454089765641
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092602235939780185
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090702530563347908
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081902454123419756
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073102301683529856
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041302590520918264
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032502390186876878
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030602244743016639
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021502300609762927
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012705263278115969
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010805445713910839
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121705424281843386
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112704214609709906
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110802303525642701
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102004083496399012
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100103401081621250
10/09/2020	10/09/2020 a 11/10/2020	202009100255070010104

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082405501584429715	000055
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080504525769589549	

Resultado da consulta em 01/08/2022 10:44:57

Voltar



9

29



**ERRATA NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 E
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 200/2022.**

No Edital de Dispensa de Licitação nº 29/2022 e Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 200/2022, ratificados no dia 22 de julho de 2022, foi digitado erroneamente o valor unitário do Item 01. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	18,80	79,20

LEIA-SE:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuário 25 Kg	19,80	79,20

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.


VIVIANE RODRIGUES
Presidente de Comissão de Licitação

está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcielemtz@gmail.com e pelo telefone (43)3563-1133

Tomazina, 01 de agosto de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:235A080E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 200/2022

No Edital de Dispensa de Licitação nº 29/2022 e Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 200/2022, ratificados no dia 22 de julho de 2022, foi digitado erroneamente o valor unitário do em 01. Portanto, emitimos a presente errata com os temas abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropocuario 25 Kg	18,80	79,20

LEIA-SE:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropocuario 25 Kg	19,80	79,20

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00D680C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenas ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair

o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6163345

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 011/2022

EDITAL Nº. 011/2022
29/07/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Profissional de Educação Física

Classificação	Nome
1º	Alisson da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
1º	Rosa de Fatima Feles dos Santos

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F9166EDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 020/2022

EDITAL Nº. 020/2022
29/07/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,